

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITAR
DIGITAL**



O presente certame será realizado através da seguinte plataforma eletrônica:

<https://app.ammlicita.org.br/login/>

Seguem links de orientação de uso da plataforma “Licitare Digital”:

Manual para envio da proposta: <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>

Manual para acesso à sala de disputa: <https://licitardigital.tawk.help/article/como-acessar-a-sala-de-disputa> e <https://licitardigital.tawk.help/article/a-sala-de-disputa>

Manual para Pedido de Impugnações, Esclarecimentos, Recurso ou Contrarrazões:
<https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugnações-esclarecimentos-ou-recurso>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, localizado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, por intermédio de seu Leiloeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO para alienação de materiais recicláveis, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Portarias 050/2023 e 060/2023 do CIGEDAS, e alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS – CIGEDAS.

Órgãos Participantes: **1) MUNICÍPIO DE BARROSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, com endereço Praça Sant’Ana, 120 – Centro, CEP 36.212-000;

2) MUNICÍPIO DE NAZARENO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.561/0001-51, com endereço na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº s/n, CEP 36.370-000.

Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE POR LOTE**

Objeto: Constitui objeto do presente Leilão a alienação de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante deste edital.
Os Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis mencionados no **Anexo I** serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, estando à disposição para análise, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades ou quantidades, intrínsecas ou extrínsecas.

Plataforma Eletrônica: O Leilão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico: <https://app.ammlicita.org.br/login/> onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.

Modo da Disputa: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações: Através da Plataforma de Pregão Eletrônico: <https://app.ammlicita.org.br/login/>

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 11 de junho de 2026 até às 09h00min do dia 03 de julho de 2026

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 03 de julho de 2026.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Leilão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica <https://app.ammlicita.org.br/login/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão a alienação de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis, conforme especificação contida no ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2. Os Resíduos Sólidos Urbanos recicláveis mencionados no **Anexo I** serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, estando à disposição para análise, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades ou quantidades, intrínsecas ou extrínsecas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do

certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CIGEDAS para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica: <https://app.ammlcita.org.br/login/>, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de envio.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica <https://app.ammlcita.org.br/login/> e no site oficial do CIGEDAS: www.cigedas.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no Leilão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- V. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação e menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão, que se credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico da AMM, cumprindo os prazos estabelecidos no instrumento convocatório. A realização da licitação utilizando-se da plataforma virtual não implica EM CUSTO ALGUM PARA O CIGEDAS.

4.1.1 Os licitantes que desejarem se manifestar, no ambiente virtual, durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados:

PESSOA FÍSICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência;
- e) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental competente **que contemple atividades de recebimento e armazenamento de recicláveis;**

e.1) No caso de Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre o arrematante e o

detentor da licença ambiental, acompanhado de cópia autenticada do documento pessoal do detentor da licença.

f) Ficha de Cadastro de Usuário no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/FEAM), com o perfil de **Gerador/Destinador/Transportador ou Transportador/Destinador, emitida há, no máximo, 15 dias da data da sessão do leilão.**

f.1) As informações relativas à licença ambiental constantes na Ficha de Cadastro de Usuário no MTR **devem corresponder à licença ambiental apresentada pelo participante.**

g) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (modelo de declaração unificada anexa)

PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Documento de Identidade para comprovação de ser sócio, proprietário ou administrador;

b) No caso de representante de Pessoa Jurídica, o representante deverá apresentar documento de credenciamento da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando poderes para efetuar lances, conforme modelo do **ANEXO III**;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental, emitido pelo órgão ambiental competente, **que contemple atividades de recebimento e armazenamento de recicláveis;**

d.1) No caso de Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove autorização de depósito do material, firmado entre o arrematante e o detentor da licença ambiental, acompanhado de cópia autenticada do documento pessoal do detentor da licença.

e) RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante da Empresa.

f) Ficha de Cadastro de Usuário no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR/FEAM), com o perfil de **Gerador/Destinador/Transportador ou Transportador/Destinador, emitida há, no máximo, 15 dias da data da sessão do leilão.**

f.1) As informações relativas à licença ambiental constantes na Ficha de Cadastro de Usuário no MTR **devem corresponder à licença ambiental apresentada pelo participante.**

g) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo de declaração unificada anexa) e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (modelo de declaração unificada anexa)

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 O início da sessão pública no ambiente virtual deverá ser realizado, impreterivelmente, na data marcada para abertura do certame.

4.4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto da plataforma SH3 implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao presente certame.

4.5 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública de Licitação terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais.

4.6 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário do CIGEDAS, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

4.6.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

2.6.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da Concorrência, com exceção dos atestados.

4.6.3 Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

4.7 Uma vez incluído no processo licitatório/plataforma, nenhum documento será devolvido/excluído.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 A entrega de toda a documentação pertinente à participação neste certame, será realizada, exclusivamente, através da inserção na plataforma <https://app.ammlicita.org.br/login/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Leilão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, quando do cadastramento.

5.2 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao CIGEDAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Leilão.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIGEDAS por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ou ao CIGEDAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica <https://app.ammlcita.org.br/login/> até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, e conter OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.1.2 Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

6.1.3 Número do processo (nº 034/2026) e do Leilão (eletrônico) (nº 002/2026);

6.1.4 Valor do Lance item/lote;

6.1.5 Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço global por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; sendo vedado qualquer tipo de acréscimo ao preço proposto;

6.1.6 O julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de Proposta Preços (Anexo IV);

6.1.7 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.8 Indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

6.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.3 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.4 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta para o mesmo item e/ou lote.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 A digitação da proposta na plataforma SH3, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos “Marca e modelo”, deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: “ * ”, Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

6.7 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.8 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9 O Leiloeiro poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.11 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento máximo para a alienação, após a etapa de lances;
- IV. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 O julgamento das propostas será feito pelo maior lance por lote, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.4 Somente as propostas classificadas pelo leiloeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo leiloeiro.

7.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior preço ofertado na etapa de propostas.

7.7 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

8. SESSÃO DO LEILÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no preâmbulo do presente Edital.

8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o leiloeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6- Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e o mesmo permanecer acessível apenas aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o leiloeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo leiloeiro.

8.10 - No julgamento da habilitação e das propostas, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12 - Em não havendo interposição de recursos, o leiloeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.15 - É facultada ao leiloeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.16 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o leiloeiro convocará os licitantes através de publicação.

8.18 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo leiloeiro e pelos licitantes.

9. DA FASE DE RECURSO DA PROPOSTA, NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante **durante o prazo de 20 (vinte) minutos**, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

9.2 Fica facultado ao leiloeiro, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo definido pelo CIGEDAS.

9.3 A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 Durante a etapa de negociação, através de campo próprio da plataforma eletrônica, a licitante deverá adequar sua proposta ao último lance ofertado, constando o valor unitário de todos os itens do lote que estas foram declaradas arrematantes, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do leiloeiro.

9.5 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica aplicando o percentual do lance de forma igualitária para todos os itens do referido lote, com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a

proponente deve calcular o percentual ofertado do valor inicialmente proposto para o valor final ofertado pelo lote arrematado e aplicar o valor igualitário para todos os itens do lote.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de qualquer situação levantada ao decorrer do julgamento, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.8 A plataforma eletrônica <https://app.ammlcita.org.br/login/> disponibilizará as atas e relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DO PAGAMENTO

10 O pagamento será condição para a retirada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis.

10.1 Caberá ao arrematante efetuar o pagamento do valor total a vista através de transferência bancária ou boleto bancário emitido, conforme discriminações abaixo:

10.1.1 Barroso: Banco do Brasil (001), Conta 22.467-7, Agência 4424-5 – Depósito bancário

10.1.2 Nazareno: Banco do Brasil (001), Conta nº 83.346-0, Agência 0364-6 – Depósito Bancário

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

11.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a apresentação do comprovante de pagamento.

11.2 O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de 03 (três) dias após a confirmação do pagamento, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pelo CIGEDAS.

11.2.1 O prazo previsto no item 11.2 poderá ser dilatado, a pedido fundamentado do arrematando, mediante autorização do CIGEDAS ou Município consorciado participante.

11.3 A retirada do material será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

11.4 A retirada do material será realizada diretamente no Município participante deste leilão, conforme Anexo I.

11.5 A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em apenas 01 (um) dia, devendo ser agendado com antecedência através dos telefones informados pelo CIGEDAS.

11.5.1 O transporte dos materiais recicláveis arrematados deverá ser feito somente após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

11.5.2 A emissão do MTR é de responsabilidade do Município participante do leilão, na condição de Gerador.

11.5.3 O responsável pelo transporte da carga deverá portar uma via física do MTR com as devidas assinaturas durante todo o trajeto até seu destino final.

11.5.4 Após o recebimento da carga em seu destino final, o arrematante deverá proceder à baixa do manifesto, realizando o devido recebimento por meio do Sistema MTR/FEAM, no prazo máximo de 60 dias contados da data de emissão do documento.

11.6 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

11.7 A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, no horário de funcionamento da Administração Pública dos Municípios participantes deste Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.

11.8 É de responsabilidade do CIGEDAS e Leiloeiro somente a expedição do **Termo de Compromisso- Ficha de Arrematação (Modelo- Anexo II)**, que será entregue ao arrematante após a confirmação de seu lance final. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária dos Municípios sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 20(vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

12.2 Aceita a intenção de recurso pelo leiloeiro, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

12.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo leiloeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

12.4 O recurso contra a decisão do leiloeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso, estando o leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O recurso deverá ser dirigido ao leiloeiro, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à

autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação na Plataforma eletrônica e Site Oficial do CIGEDAS.

12.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA

13.1 Após os tramites do Leilão, será lavrada ATA, na qual figurarão os bens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I.Advertência;
- II.Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.
- III.Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:
- IV.Advertência;
- V.Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- VI.Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.5 Pelo atraso no fornecimento/prestação de serviço do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I.Advertência;
- II.Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III.Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.6 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I.Advertência;
- II.Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III.Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.7 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I.Advertência;
- II.Ressarcimento ao erário;
- III.Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV.Impedimento de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

15.8 A sanção prevista no inciso “IV” do item 15.7 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ata de registro de preços.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.2 As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registros de preços e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial <https://www.cigedas.mg.gov.br>.

17.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Portarias 042/2023 e 050/2023 do CIGEDAS e alterações posteriores

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração UNIFICADA

Anexo III – Termo de compromisso - Ficha de arrematação

Anexo IV - Modelo da Procuração

Anexo V – Proposta de Preços

São João del-Rei, 10 de junho de 2026.

Janete Oliveira da Silva Valim
Leiloeira

ANEXO I
PROJETO BÁSICO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026****MODALIDADE: LEILÃO Nº 003/2026****1. DO OBJETO**

Alienação de resíduos sólidos urbanos recicláveis dos municípios de Barroso e Nazareno por meio de licitação compartilhada.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÍNIMO/MÉDIO

Os itens a serem alienados, quantitativos e preços médios dos municípios envolvidos são:

LOTE I – MUNICÍPIO DE BARROSO

			Lote I - BARROSO		
Item	Classificação	DISCRIMINAÇÃO	Média	Quantidade (Kg)	Valor Mínimo
24	Papel misto	Embalagem de saco de cimento vazio confeccionada em papel Kraft resistente apresentando avarias e marcas de desgaste decorrentes do uso e manuseio.	R\$ 0,20	21000	R\$ 4.200,00

Lance mínimo do lote I: R\$ 4200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

LOTE II - NAZARENO

Lote II - NAZARENO					
Item	Classificação	DISCRIMINAÇÃO	Média	Quantidade (Kg)	Valor Mínimo
1	Alumínio/latinhas	Cervejas, refrigerantes, sucos	R\$ 6,47	100	R\$ 646,67
2	Alumínio Misto	Desodorante, panelas, talher	R\$ 4,53	50	R\$ 226,67
3	Bags/Ráfiás	Sacos plásticos (ex.: sacos de ração)	R\$ 0,13	360	R\$ 48,00
5	Papel misto/colorido	Jornal, material de panfletagem, revista, pente de ovo e outros	R\$ 0,25	5300	R\$ 1.342,67
7	Papelão grosso	Papelão marrom (caixas de eletrodomésticos, etc.)	R\$ 0,42	17000	R\$ 7.196,67
8	PEAD Branco	Detergentes galões, ceras, recipientes de material de limpeza, desodorante branco, galões de 5 litros brancos	R\$ 1,47	500	R\$ 733,33
9	PEAD Colorido	Detergentes, ceras, recipientes de material de limpeza, toddy, embalagem de massa corrida, desodorante colorido, galões de 5 litros brancos	R\$ 1,30	550	R\$ 715,00
10	Pet branco / Transparente	Refrigerantes, garrafinha de água transparente, detergente transparente, álcool transparente	R\$ 1,77	1300	R\$ 2.296,67
11	Pet Verde	Refrigerantes	R\$ 2,13	250	R\$ 533,33
13	Pet óleo	Óleo de cozinha, vinagre, maionese, mostarda transparente, ketchup transparente	R\$ 0,60	600	R\$ 360,00
14	Plástico fino branco	Sacos plásticos de fardos de alimentos branco e transparente (ex.: saco de arroz, sacolinhas, etc.)	R\$ 0,93	1600	R\$ 1.493,33
15	Plástico fino colorido/misto	Sacos plásticos de fardos de alimentos colorido (ex.: sacolinhas)	R\$ 0,38	2800	R\$ 1.054,67
18	Plástico duro misto (PP)	Baldes domésticos, baldes de obra, cadeira, mesa, brinquedos, balde de margarina, baldes de maionese, tampinhas	R\$ 0,39	2000	R\$ 786,67
21	Sucata Ferrosa	Latas de alimentos em conservas, massa de tomate, embutidos (tudo que for de ferro)	R\$ 0,42	1453	R\$ 605,42
22	Tetra Pak	Leite, achocolatados, creme de leite, leite condensado	R\$ 0,18	800	R\$ 146,67
23	Vidros	Garrafas e outros (ensacar todo o material em vidro)	R\$ 0,01	3000	R\$ 30,00
TOTAL				37663	R\$ 18.215,75

Lance mínimo do lote II: R\$ 18.215,75 (Dezoito mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

3 – DO JULGAMENTO POR LOTE

O julgamento por lote mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez haver desinteresse dos licitantes na adjudicação por item.

Ademais, a separação de lotes por município mostra-se necessária, pois caberá aos adjudicatários a obrigação de buscar os bens adjudicados nos municípios envolvidos no certame, o que poderia gerar um custo a mais se o lote fosse por item/bem.

4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR

4.1 - O objeto arrematado deverá ser retirado pelo arrematante somente após a apresentação do boleto quitado ou comprovante de pagamento.

4.2 - O arrematante vencedor deverá retirar o objeto no prazo de 3 (três) dias úteis após a confirmação do pagamento, em no máximo 15 dias corridos após o Leilão, caso não aconteça a retirada do material no prazo estipulado, será aplicada multa no percentual fixado pelo CIGEDAS.

4.3 - A retirada do material será de total responsabilidade do Arrematante, que deverá arcar com os custos de transporte e mão de obra para tal.

4.4 – A retirada do material será realizada diretamente no Município participante deste leilão, conforme Anexo I.

4.5 - A retirada do material arrematado deverá ser efetuada em sua totalidade em acordo com os prazos do item 4.2, devendo ser agendado com antecedência através dos telefones informados pelo CIGEDAS.

4.6 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

4.7 - A retirada do objeto arrematado poderá ser feita somente após agendamento, no horário de funcionamento da Administração Pública dos Municípios participante deste Leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação, quantidade ou estado do bem.

4.8 - É de responsabilidade do CIGEDAS e Leiloeiro somente a expedição do Termo de Compromisso que será entregue ao arrematante após a confirmação de seu lance final. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a Arrecadação Fazendária dos MUNICÍPIOS sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

São João del-Rei, 10 de junho de 2026.

Janete Oliveira da Silva Valim
Leiloeira

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

c. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

d. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

e. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

g. Que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIGEDAS e Municípios consorciados terão acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação e outros.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
MODALIDADE: LEILÃO Nº 003/2026

Firmam o presente Termo de Compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes- CIGEDAS, sito a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), na cidade de São João del-Rei/MG, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09, neste ato representado pelo Leiloeiro Janete Oliveira da Silva Valim designada Leiloeira pela Portaria n.º 034/2025, e do outro lado o Sr. (a), CPF nº, Identidade nº, residente na Rua, nº, bairro:, cidade:, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

1 - O CIGEDAS e os Municípios participantes deste Leilão assumem o compromisso de entregar os bens abaixo relacionados no estado de conservação que se encontram mediante a comprovação do pagamento e, DECLARA que os bens ora leiloados se encontram livres de quaisquer ônus.

2 - Eu, arrematante, DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, no valor global de R\$_____ (_____), do Leilão em referência, promovido pelo CIGEDAS, nesta data me comprometendo a retirar os bens arrematados, no prazo estipulado, sob pena de aplicação de penalidades.

LOTE _____

Item	Unid	Quant	Especificação	Lance

(Obs.: Descrever todos os lotes arrematados)

São João del-Rei, de de 2026.

 Leiloeiro

 Arrematante

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
MODALIDADE: LEILÃO Nº 003/2026**

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao CIGEDAS, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Leilão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda efetuar a retirada do bem junto a Administração, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
MODALIDADE: LEILÃO Nº 003/2026

OBJETO: Alienação de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, apresenta a sua proposta de preços, conforme especificações abaixo:

LOTE I – MUNICÍPIO DE BARROSO

Item	Classificação	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade (Kg)	Lance (Unitário)	Lance (total)
24	Papel misto	Embalagem de saco de cimento vazio confeccionada em papel Kraft resistente apresentando avarias e marcas de desgaste decorrentes do uso e manuseio.	21000		

LOTE II – MUNICÍPIO DE NAZARENO

Item	Classificação	Discriminação	Quantidade (Kg)	Lance (Unitário)	Lance (total)
1	Alumínio/latinhas	Cervejas, refrigerantes, sucos	100		
2	Alumínio Misto	Desodorante, panelas, talher	50		
3	Bags/Ráfias	Sacos plásticos (ex.: sacos de ração)	360		
5	Papel misto/colorido	Jornal, material de panfletagem, revista, pente de ovo e outros	5300		
7	Papelão grosso	Papelão marrom (caixas de eletrodomésticos, etc.)	17000		
8	PEAD Branco	Detergentes galões, ceras, recipientes de material de limpeza, desodorante branco, galões de 5 litros brancos	500		
9	PEAD Colorido	Detergentes, ceras, recipientes de material de limpeza, toddy, embalagem de massa corrida, desodorante colorido, galões de 5 litros brancos	550		
10	Pet branco / Transparente	Refrigerantes, garrafinha de água transparente, detergente transparente, álcool transparente	1300		

11	Pet Verde	Refrigerantes	250		
13	Pet óleo	Óleo de cozinha, vinagre, maionese, mostarda transparente, ketchup transparente	600		
14	Plástico fino branco	Sacos plásticos de fardos de alimentos branco e transparente (ex.: saco de arroz, sacolinhas, etc.)	1600		
15	Plástico fino colorido/misto	Sacos plásticos de fardos de alimentos colorido (ex.: sacolinhas)	2800		
18	Plástico duro misto (PP)	Baldes domésticos, baldes de obra, cadeira, mesa, brinquedos, balde de margarina, baldes de maionese, tampinhas	2000		
21	Sucata Ferrosa	Latas de alimentos em conservas, massa de tomate, embutidos (tudo que for de ferro)	1453		
22	Tetra Pak	Leite, achocolatados, creme de leite, leite condensado	800		
23	Vidros	Garrafas e outros (ensacar todo o material em vidro)	3000		
TOTAL	-		37663		

1-Declaro que correrão por minha conta as despesas com a retirada do material na Sede dos Municípios participantes do Leilão.

2 - DECLARO sob as penas da lei que arrematei os bens acima descritos pelo valor ofertado, no Leilão em epígrafe, promovido pelo CIGEDAS.

3-DECLARO que efetuirei o pagamento a vista a partir do encerramento do leilão.

4-DECLARO que farei a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias após a confirmação do pagamento, em no máximo 15 dias corridos após o Leilão, bem como, tomarei todas as providências necessárias para transporte dos mesmos junto ao órgão competente.

_____ de _____ de 2026.

 Nome do representante



CIGEDAS
VERTENTES

